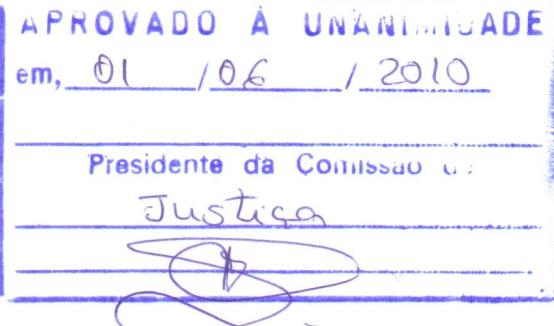


Processo AL nº277/2010 -Projeto de Lei Ordinária -Dispõe sobre a exploração de serviços de radiodifusão comunitária no Estado do Piauí.

Autor: Dep. Antônio Félix

Relator: Dep. João de Deus



**EMENDA ADITIVA**

Ad. 11

Art. 10A - Compete à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí -AGRESPI expedir as outorgas do funcionamento das rádios comunitárias, bem como realizar sua regulamentação, normatização e fiscalização.

Ad. 12

Art. 10B - As Rádios Comunitárias serão outorgadas somente de entidade com representação popular, devidamente reconhecida como entidade de atividade pública através de Lei Estadual.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
PIAUÍ.

Teresina, 04 de maio de 2010

  
Antônio Uchôa de Oliveira  
Dep. Estadual

